LEI Nº 1542 DE 31 DE JULHO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Incentivo à adoção de Crianças e Adolescentes de Buritis/MG.,

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana Municipal de incentivo a adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente, próximo ao dia 25 de maio, data em que se comemora o Dia Nacional da Adoção.

Parágrafo Único – o evento fará parte do Calendário Oficial do Município de Buritis/MG.

Art. 2º A semana Municipal de Incentivo à Adoção tem como objetivos:

I – conscientizar todos de que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituída, assegurada a convivência familiar saudável e afetuoso;
II – Estimular adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;
III – Despertar em todos a necessidade de adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e crianças com necessidades especiais.

Art. 3º Durante a semana poderão ser desenvolvidas campanhas de conscientização, sensibilização e informação sobre o tema referente à adoção, com realização de debates, concursos de redação nas escolas, palestras, seminários e outras atividades correlatas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 20/2023. De autoria da Vereadora Sibele.